

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE
CAMPO E POWERTISS SISTEMAS LTDA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu **Presidente, Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 000065620 SSP/MS e CPF nº 171.797.189-04, do Diretor de Finanças, **Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 838818 SSP/MS e CPF nº 029.775.671-00, e ainda da Diretora Técnica como **Gestora do Contrato, Sandra Luiza Schio Ortega**, brasileira, casada, economista, portadora da CI/RG nº 539.120 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 558.900.401-20; e como **Fiscal do Contrato, a Coordenadora Financeira, Sra. Patrícia Gutierrez L. de Moraes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 600726 SSP/MS e CPF nº 613.937.201-10, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **POWERTISS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.112.335/0001-54, com sede na rua Florida, nº 1670, conjunto 61, sala 3, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-001, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Jose Augusto Alves de Paula**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.283.875-4 SSP/SP e CPF sob o nº 129.719.738-08, residente e domiciliado na rua Wanderley, nº 1223, apto 105, bairro Perdizes, São Paulo/SP, e pelo Sr. **Luiz Carlos Zavata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.783.698-4, inscrito no CPF/MF nº 149.889.698-78, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Martinho Leardine, nº 550, Chácaras Silvania, CEP 13271-650, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 04 de junho de 2018, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para a **CONTRATADA** realizar o processamento de dados e uso do software e do processamento de dados, através do sistema denominado de Powertiss, na transmissão de arquivos XML das guias padrão TISS, processamento da conciliação e análise dos valores pagos, não pagos e glosados, gestão dos recursos de valores glosados pelas operadoras de planos de saúde suplementar, conforme ANEXO I e ANEXO II, apensos ao referido contrato, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

1.2. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para fixar um novo PRAZO DE VIGÊNCIA e VALORES, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** passará a pagar o valor de R\$ 6.637,50 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais à **CONTRATADA** como pagamento pela prestação dos serviços e cessão do uso de *software* e processamento de dados conforme cláusula primeira deste instrumento e do contrato original.

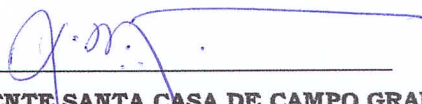
CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

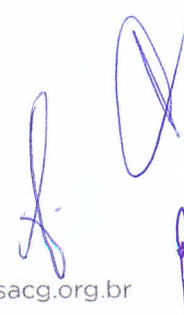
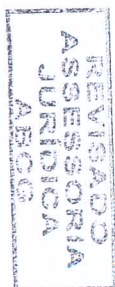
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.

CONTRATANTE




ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

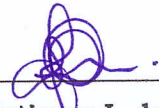




Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



Sandra Luiza Schio Ortega
Gestora do Contrato

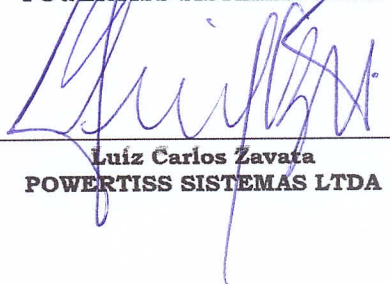


Patricia Gutierrez L. de Moraes
Fiscal do Contrato

CONTRATADA

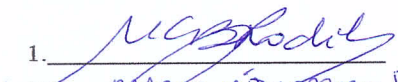


Jose Augusto Alves de Paula
POWERTISS SISTEMAS LTDA



Luiz Carlos Zavata
POWERTISS SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MARCIANA DO CARMO B. RODRIGUES**
RG: **7650.094-9**

2. _____
Nome:
RG:

